

EDITAL
Ano letivo de 2020/2021
Agrupamento de Escolas de Murça
Concursos de Admissão - Contratação de Escola

CONCURSO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PLANO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO
(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na sua versão consolidada, encontra-se aberto concurso, através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) www.dgae.mec.pt, para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de duração anual, destinado ao exercício de funções de técnicos especializados:

Número do horário	Técnico	Medida	Número de horas
5	Artista residente	Medida 1 - A arte como estímulo para o desenvolvimento pessoal	18
17	Animador sociocultural	Medida 2 - Estímulos à inteligência sócio emocional e envolvimento comunitário	17

- Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo: contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- Identificação da duração do contrato - 31 de agosto de 2021
- Identificação do local de trabalho – Agrupamento de Escolas de Murça
- Caracterização das funções:
Medida 1:
Dinamizar a vertente artística nas suas diversas componentes, em estreita ligação com o Complemento de Educação Artística do 3.º Ciclo, através de diversos eventos ao longo do ano letivo, capazes de cimentar a noção de pertença ao Agrupamento
Medida 2:
Promover atividades lúdicas que permitam estimular a inteligência sócio emocional dos alunos à volta de 5 pilares (Autoconhecimento Emocional; Controle Emocional; Automotivação; Reconhecimento de emoções em outras pessoas e Habilidade em relacionamentos interpessoais).
- Requisitos de admissão e critérios de seleção.
Decreto-Lei n.º 132/2012, artigo 39.º:
“6 - São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro:
a. A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

b. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º

[...]

10 - Os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 6, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

11 - Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º

12 - São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;

b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.

c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

13 - Nos casos referidos no número anterior, as ponderações a aplicar a cada critério devem constar na aplicação eletrónica, para conhecimento dos candidatos.

14 - Ao disposto no n.º 12 aplicam-se as normas constantes na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 - Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página na Internet do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada e em local visível da escola ou da sede do agrupamento.

16 - A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

17 - A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

18 - A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

19 - O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação do portfólio - 30%
2. Entrevista de avaliação de competências- 35%
3. Número de anos de experiência profissional na área – 35%

FATORES DE PONDERAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS 1 E 2

1. A avaliação do portfólio – 30%

- a. Habilitação académica de licenciatura (5)
- b. Classificação académica da licenciatura (4)
- c. Estágio em contexto escolar (5)
- d. Habilitação académica de mestrado ou doutoramento (5)
- e. Habilitação académica de pós-graduação (2)
- f. Experiência em contexto escolar (5)
- g. Credenciação emitida por um organismo oficial (4)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

2. Entrevista de avaliação de competências – 35%

- a. Experiência profissional e perfil compatível com o lugar a que se propõe (15)
- b. Sentido crítico e capacidade de resposta a situações emergentes (15)
- c. Motivação e capacidade de comunicação (5)

COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO

Presidente do Conselho Pedagógico, elemento da Direção, Coordenador do Departamento, coordenadora técnica.

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com os critérios 1 e 3.

A aplicação do critério 2 é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação efetuada pelos critérios 1 e 3.

Os técnicos convocados para a entrevista terão de confirmar ao júri os elementos relativos aos critérios 1 e 3.

Documentos a enviar com a candidatura

O portfólio (máximo de 3 páginas A4) e todos os documentos comprovativos dos dados inseridos na candidatura e/ou a apresentar na entrevista devem ser **entregues nos Serviços Administrativos** (dentro do horário de expediente), enviados para diravem@mail.telepac.pt ou por correio em carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de candidatura, para o endereço:

Secretaria do Agrupamento de Escolas de Murça - Rua Frei Diogo - 5090-136 MURÇA

No portfólio devem constar as seguintes informações:

- Identificação do Candidato (nome completo, BI/CC, NIF) e contactos;
- Indicação do(s) Horário(s) ao qual se candidata;
- Comprovativos das habilitações com respetivas classificações;
- Comprovativos de tempo de serviço e experiência profissional contabilizados **em dias e anos**;
- Em anexo deverão ainda constar todos os documentos comprovativos que permitam a verificação dos requisitos e a aplicação dos critérios de seleção.

A falta de entrega do portfólio dentro do prazo estabelecido ou a não comparência à entrevista é motivo de exclusão do concurso.

A candidatura a um ou mais do que um destes horários pressupõe o conhecimento e cumprimento das normas e critérios constantes neste edital.

AEMurça,
24.09.2020

O Diretor, *José Alexandre de Sá Pacheco*